



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAAM
FL. Nº 86
ASS.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04 de set de 2018

Salm Dias Ribeiro

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 009/18

INTERESSADO: Salm Dias Ribeiro.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia AM 240, km 06, PA Uatumã, Comunidade Cristã, Presidente Figueiredo-AM.

CNPJ/CPF: 052.922.712-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98828-2442

LAU: 001/18

REGISTRO NO IPAAM: 1017.3006

PROCESSO No: 2370/T/07

ATIVIDADE: Supressão vegetal.

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Rodovia AM 240, km 06, PA Uatumã, Comunidade Cristã, as coordenadas geográficas da propriedade, conforme Relatório Técnico de Vistoria – RTV nº 131/17 – GCAP, Presidente Figueiredo-AM.

Área total da propriedade (ha): 66,54	Área de uso atual (ha): 6,71
Área de Preservação Permanente (ha): 0,93	Área autorizada para supressão (ha): 3,00
Área de Reserva Legal (ha): 53,23	Área Remanescente (ha): 62,49

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	90	St	Lenha
Total		90	St	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estérco

mdc: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM.

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não inclui volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 009/18

1. A presente **Licença Ambiental Única** - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº 2370/T/07 e observações *in loco*;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF.
3. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25º;
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Esta LAU de Supressão Vegetal não contempla a intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67
7. Fica expressamente proibido o corte da **Seringueira** (*Hevea spp.*), conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
8. Na hipótese de uso do material lenhoso para fins comerciais, deverá ser pago o valor da reposição florestal, referente ao volume autorizado nesta Licença Ambiental.
9. O transporte e destinação do material lenhoso proveniente das espécies não florestais devem ocorrer de forma separada das espécies florestais acompanhado de cópia da LAU de Supressão Vegetal e as espécies florestais devem estar acompanhadas de Documento de Origem Florestal – DOF.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/04/18

Luiz Carlos M. de Almeida

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 033/18

INTERESSADO: Daniel Israel do Amaral

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Cosme Ferreira, s/nº, Ramal da Alba Química, Mauzinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 229.656.702-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98206-2022

I.O: 304/17-01

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0109

PROCESSO NO: 4227/08/V2

CTF: ----

REGISTRO DO CAR: ----

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: 5,53ha

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. Cosme Ferreira, s/nº, Ramal da Alba Química, Mauzinho, Manaus-AM.

Área total da propriedade (ha): 48,86	Área de uso atual (ha): ----
Área de Preservação Permanente (ha): 12,36	Área de uso a desmatar (ha): 5,53
Área de Reserva Legal (ha): ----	Área Remanescente (ha): ----

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida: EM ANEXO

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Nome vulgar	Nome Científico	Volum	Unidade	Matéria Prima
Espécies diversas	----	931,244	St	lenha
Volum total		931,244	St	lenha

* m³: metro cúbico

st: estereio

mdc: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM,

04 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

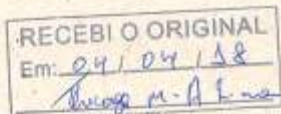
Marcelo José de Lima Dutra
Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 033/18

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **4227/08/V2** e observações *in loco*;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
5. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaiba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
7. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
8. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
9. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 033/18

INTERESSADO: Daniel Israel do Amaral

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Cosme Ferreira, s/nº, Ramal da Alba Química, Mauzinho, Manaus-AM.

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0109

PROCESSO No: 4227/08/IV2

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-04	59° 55' 36.23" W	3° 6' 28.48" S
P-05	59° 55' 37.63" W	3° 6' 28.48" S
P-06	59° 55' 37.63" W	3° 6' 29.41" S
P-07	59° 55' 45.65" W	3° 6' 29.40" S
P-08	59° 55' 45.43" W	3° 6' 28.83" S
P-09	59° 55' 45.86" W	3° 6' 27.11" S
P-10	59° 55' 45.42" W	3° 6' 25.65" S
P-11	59° 55' 46.70" W	3° 6' 24.92" S
P-12	59° 55' 46.66" W	3° 6' 24.57" S
P-13	59° 55' 46.07" W	3° 6' 24.66" S
P-14	59° 55' 45.69" W	3° 6' 23.91" S
P-15	59° 55' 45.05" W	3° 6' 22.62" S

Manaus,

04 ABR 2018

[Signature]
Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

[Signature]
Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 04 / 2018

Manoel Viriato Basso de Brito

IPAAM
FL. Nº 324
ASS. N

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 041/18

INTERESSADO: SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Alameda Cosme Ferreira, nº 7.600, Cofoado III, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3647-1102

FAX: (92) 3644-8774

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2301

PROCESSO Nº: 0562.2017

CTF: -----

REGISTRO DO CAR: -----

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Complexo José Henriques à Av. Santos Dumont (Anel Sul), com trecho de 8,3km de extensão, Manaus-AM

Área total da propriedade (ha): -----	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): -----	Área de uso a desmatar (ha): 3,76
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida, estão descritas no Parecer GGEO nº 0603/14, folhas 120 a 123 dos autos.

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume	Unidade	Matéria Prima
Diversas	-----	46,57	St	Lenha
Volume Total		46,57	St	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

md: metro cúbico de carvão.

Área de Preservação Permanente autorizada: 3,76ha, em uma extensão de 8,3km, objetivando a duplicação da Estrada do Tarumã - Anel Sul e encabeçamento da Ponte do Tarumã, Manaus-AM.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM,

23 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

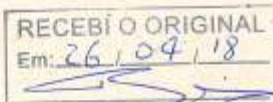
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não inclui volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – N° 041/18

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo n° **0562.2017**;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal n° 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 040/18

INTERESSADO: Marcos Leandro de Souza Andrade

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Cali, n.º 01, Quadra 59 – Planalto, Manaus/AM

CNPJ/CPF: 777.242.592-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3304 3949

FAX:

REGISTRO NO IPAAM:

PROCESSO N.º: 1503.0003263.2017

MUNICÍPIO: Manaus-AM

REGISTRO DO CAR: ---

CTF: ---

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. José Augusto Loureiro, n.º 835, Lote 40, Quadra n.º B4, Condomínio Alphaville Manaus IV, Ponta Negra, Manaus-AM

Área total da propriedade (ha): 0,036329	Área de uso atual (ha): ---
Área de Preservação Permanente (ha): ---	Área de uso a desmatar (ha): 0,036329
Área de Reserva Legal (ha): ---	Área Remanescente (ha): ---

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Latitude(S)	Longitude(W)	Ponto	Latitude(S)	Longitude(W)
P-1	03°03'10,90887"	60°05'36,57631"	P-03	03°03'11,36324"	60°05'35,63256"
P-2	03°03'10,96689"	60°05'35,60798"	P-04	03°03'11,30175"	60°05'36,60149"

VOLUME AUTORIZADO:

Nome Comum	Nome Científico	Volume	*Unidade	Matéria-Prima
Diversas		14,5145	at	lenha

*m³: metro cúbico

*st: estereó

ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	* Nº de Indivíduos a Compensar

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO

Manaus-AM,

26 ABR 2018

Maria Garcia Melo da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado não quite volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 040/18

1. A presente Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV está sendo concedida com base nas informações constantes no Documento n.º 2786/18, anexo ao Processo/IPAAM/N.º 1503.0003263.2017;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67;
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria informadas no Censo Arbóreo constante no Processo/IPAAM/N.º 1503.0003263.2017;
6. Esta LAU de Supressão Vegetal não contempla a intervenção em Área de Preservação Permanente.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAAM
FL. Nº 86
ASS.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04 de set 2018

Salm Dias Ribeiro

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N° 009/18

INTERESSADO: Salm Dias Ribeiro.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia AM 240, km 06, PA Uatumã, Comunidade Cristã, Presidente Figueiredo-AM.

CNPJ/CPF: 052.922.712-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98828-2442

LAU: 001/18

REGISTRO NO IPAAM: 1017.3006

PROCESSO No: 2370/T/07

ATIVIDADE: Supressão vegetal.

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Rodovia AM 240, km 06, PA Uatumã, Comunidade Cristã, as coordenadas geográficas da propriedade, conforme Relatório Técnico de Vistoria - RTV n° 131/17- GCAP, Presidente Figueiredo-AM.

Área total da propriedade (ha): 66,54	Área de uso atual (ha): 6,71
Área de Preservação Permanente (ha): 0,93	Área autorizada para supressão (ha): 3,00
Área de Reserva Legal (ha): 53,23	Área Remanescente (ha): 62,49

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	90	St	Lenha
Total		90	St	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estérco

mdc: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM.

04 ABR 2018 04 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não inclui volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 009/18

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **2370/T/07** e observações *in loco*;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF.
3. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25º;
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Esta LAU de Supressão Vegetal não contempla a intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67
7. Fica expressamente proibido o corte da **Seringueira** (*Hevea spp.*), conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
8. Na hipótese de uso do material lenhoso para fins comerciais, deverá ser pago o valor da reposição florestal, referente ao volume autorizado nesta Licença Ambiental.
9. O transporte e destinação do material lenhoso proveniente das espécies não florestais devem ocorrer de forma separada das espécies florestais acompanhado de cópia da LAU de Supressão Vegetal e as espécies florestais devem estar acompanhadas de Documento de Origem Florestal – DOF.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 040/18

INTERESSADO: Marcos Leandro de Souza Andrade

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Cali, n.º 01, Quadra 59 – Planalto, Manaus/AM

CNPJ/CPF: 777.242.592-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3304 3949

FAX:

REGISTRO NO IPAAM:

PROCESSO N.º: 1503.0003263.2017

MUNICÍPIO: Manaus-AM

REGISTRO DO CAR: ---

CTF: ---

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. José Augusto Loureiro, n.º 835, Lote 40, Quadra n.º B4, Condomínio Alphaville Manaus IV, Ponta Negra, Manaus-AM

Área total da propriedade (ha): 0,036329	Área de uso atual (ha): ---
Área de Preservação Permanente (ha): ---	Área de uso a desmatar (ha): 0,036329
Área de Reserva Legal (ha): ---	Área Remanescente (ha): ---

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Latitude(S)	Longitude(W)	Ponto	Latitude(S)	Longitude(W)
P-1	03°03'10,90887"	60°05'36,57631"	P-03	03°03'11,36324"	60°05'35,63256"
P-2	03°03'10,96689"	60°05'35,60798"	P-04	03°03'11,30175"	60°05'36,60149"

VOLUME AUTORIZADO:

Nome Comum	Nome Científico	Volume	*Unidade	Matéria-Prima
Diversas		14,5145	at	lenha

*m³: metro cúbico

*st: estéreo

ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	* Nº de Indivíduos a Compensar

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO

Manaus-AM,

26 ABR 2018

Maria Garcia Melo da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quite volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 040/18

1. A presente Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV está sendo concedida com base nas informações constantes no Documento n.º 2786/18, anexo ao Processo/IPAAM/N.º 1503.0003263.2017;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67;
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria informadas no Censo Arbóreo constante no Processo/IPAAM/N.º 1503.0003263.2017;
6. Esta LAU de Supressão Vegetal não contempla a intervenção em Área de Preservação Permanente.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 040/18

INTERESSADO: Marcos Leandro de Souza Andrade

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Cali, n.º 01, Quadra 59 – Planalto, Manaus/AM

CNPJ/CPF: 777.242.592-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3304 3949

FAX:

REGISTRO NO IPAAM:

PROCESSO N.º: 1503.0003263.2017

MUNICÍPIO: Manaus-AM

REGISTRO DO CAR: ---

CTF: ---

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. José Augusto Loureiro, n.º 835, Lote 40, Quadra n.º B4, Condomínio Alphaville Manaus IV, Ponta Negra, Manaus-AM

Área total da propriedade (ha): 0,036329	Área de uso atual (ha): ---
Área de Preservação Permanente (ha): ---	Área de uso a desmatar (ha): 0,036329
Área de Reserva Legal (ha): ---	Área Remanescente (ha): ---

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Latitude(S)	Longitude(W)	Ponto	Latitude(S)	Longitude(W)
P-1	03°03'10,90887"	60°05'36,57631"	P-03	03°03'11,36324"	60°05'35,63256"
P-2	03°03'10,96689"	60°05'35,60798"	P-04	03°03'11,30175"	60°05'36,60149"

VOLUME AUTORIZADO:

Nome Comum	Nome Científico	Volume	*Unidade	Matéria-Prima
Diversas		14,5145	at	lenha

*m³: metro cúbico

*st: estéreo

ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de indivíduos	* Nº de Indivíduos a Compensar

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO

Manaus-AM,

26 ABR 2018

Maria Garcia Melo da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado não quite volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 040/18

1. A presente Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV está sendo concedida com base nas informações constantes no Documento n.º 2786/18, anexo ao Processo/IPAAM/N.º 1503.0003263.2017;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67;
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria informadas no Censo Arbóreo constante no Processo/IPAAM/N.º 1503.0003263.2017;
6. Esta LAU de Supressão Vegetal não contempla a intervenção em Área de Preservação Permanente.